

LEI Nº 795, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1991

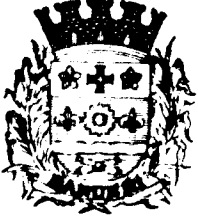
"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º, DA  
LEI Nº 744, DE 23 DE NOVEMBRO DE  
1990."

CARLOS ALBERTO BEL CORREIA, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. O artigo 1º, da Lei nº 744, de 23 de novembro de 1990, passa a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 1º. Fica a Municipalidade de Barueri autorizada a alienar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo-CDHU, por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para esta, inclusive as decorrentes de escrituras, registros, certidões, taxas, impostos e emolumentos, os seguintes imóveis, situados no Jardim Júlio/Jardim Paulista:

I - ÁREA "A": Tem início no ponto 1, localizado na intersecção da Estrada Velha de Itapevi, com a Rua Adriático do lado direito sentido Itapevi-Barueri. Deste ponto segue o Az 9048'19" e distância de 156,03m no alinhamento da Estrada Velha de Itapevi lado direito sentido Itapevi-Barueri - até atingir o ponto 2. Deste ponto deflete à direita e segue o Az 99036'25" e distância de 1.110,00m até atingir o ponto 3. Deste ponto deflete à esquerda e segue o Az 9036'25" e distância de 42,00m até atingir o ponto "4", sendo que do ponto "2" ao "4" a divisa confronta com área desapropriada pela Prefeitura Municipal de Barueri. Deste ponto deflete à direita e segue o Az 124040'13" e distância de 252,16m confrontando com propriedade de Vitório Viel até atingir o ponto "10-D". Deste ponto deflete à direita e segue o Az 212022'29" e distância de 39,29m até atingir o ponto "10-C". Deste ponto deflete à esquerda e segue o Az 191044'16" e distância de 43,35m até atingir o ponto "10-B". Deste ponto segue o Az 195059'34" e distância de 16,77m até o ponto "10-A". Deste ponto segue o Az 212006'44"



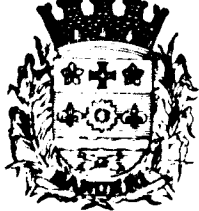
# Prefeitura Municipal de Bertioga

ESTADO DE SÃO PAULO

499  
SM

e distância de 119,64m até atingir o ponto "11". Deste ponto segue o Az 179º38'27" e distância de 22,42m até atingir o ponto "12", sendo que do ponto "10-D" ao "12" a divisa - confronta com propriedade da Cia. Marítima de Seguros Gerais. Do ponto "12" deflete à direita e segue o Az - 263º24'54" e distância de 38,35m até atingir o ponto "13". Deste ponto deflete à direita e segue o Az 310º39'29" e distância de 59,58m, até atingir o ponto "14". Deste ponto deflete à esquerda e segue o Az 284º38'43" e distância de 60,43m, até atingir o ponto "15". Deste ponto deflete à direita e segue o Az 301º34'00" e distância de 73,94m, até atingir o ponto "16". Deste ponto deflete à direita e segue o Az 326º59'55" e distância de 73,19m, até atingir o ponto "17". Deste ponto deflete à direita e segue o Az 347º17'07" e distância de 34,45m até atingir o ponto "1", sendo que do ponto "12" ao "1" a divisa segue pelo alinhamento da Rua Adriático, ponto este onde iniciou a presente descrição, encerrando uma superfície de 80.196,51m<sup>2</sup>.

II - **ÁREA "B"**: Tem início no ponto "7", localizado no alinhamento da Av. Anibal Correia, no canto esquerdo do muro da Escola E.E.P.G. Jardim Paulista de quem da Rua olha. Deste ponto segue o Az 219º25'21" e distância de 61,28m, até atingir o ponto "8". Deste ponto deflete à esquerda e segue o Az 134º45'11" e distância de 60,77m, até atingir o ponto "10-E", sendo que do ponto "7" ao "10-E" a divisa confronta com o muro existente da Escola EEPG. Jardim Paulista. Deste ponto deflete à direita e segue o Az 208º32'26" e distância de 48,10m confrontando com propriedade de Cia. Marítima de Seguros Gerais, até atingir o ponto "10-D". Deste ponto deflete à direita e segue o Az 304º40'13" e distância de 252,16m, confrontando com propriedade de espólio de Fuada Auada, até atingir o ponto "4". Deste ponto deflete à direita e segue o Az 9º36'25" e distância de 98,00m confrontando com área pertencente a Municipalidade, até atingir o ponto "5". Deste ponto deflete à direita e segue o Az 113º34'39" e distância de 163,88m, confrontando com o remanescente desta área de pro



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

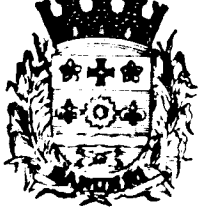
500  
SM-

propriedade de Vitório Viel, até atingir o ponto "6". Des-  
te ponto deflete à direita e segue o Az 125º16'16" e dis-  
tância de 72,96m, confrontando com o loteamento denomina-  
do Jardim Paulista até atingir o ponto "7", ponto este  
onde iniciou a presente descrição encerrando uma superfí-  
cie de 26.569,20m<sup>2</sup>.

III - ÁREA "M": Tem início no ponto "9", localizado na  
divisa de fundos da área da Escola Estadual de Primeiro e  
Segundo Grau do Jardim Paulista. Do ponto "9", a divisa  
segue o Az 212º06'29" e distância de 43,72m até atingir o  
ponto "10". Deste ponto, segue o Az 212º06'44" e distân-  
cia de 95,11m até atingir o ponto "10-A", sendo que do  
ponto "9" ao "10-A" a divisa confronta com remanescente -  
da área da Cia. Marítima de Seguros Gerais. Do ponto "10-  
a", a divisa segue o Az 15º59'34" e distância de 16,77m  
até o ponto "10-B". Deste ponto, segue o Az 11º44'16" e  
distância de 43,35m até o ponto "10-C". Deste ponto se-  
gue o Az 32º22'29" e distância de 39,26m até atingir o  
ponto "10-D", sendo que do ponto "10-A" ao "10-D" a divi-  
sa confronta com espólio de Fuad Auada. Do ponto "10-D",  
a divisa segue o Az 28º32'26" e confronta com propriedade  
de Vitório Viel, numa distância de 48,10m até atingir o  
ponto "10-E". Deste ponto, segue o Az 134º45'11" e con-  
frontando com área da E.E.P.G. Jardim Paulista numa dis-  
tância de 23,72m, atingindo o ponto "9", onde teve início  
a presente descrição, encerrando uma área de 2.312,64m<sup>2</sup>.

IV - ÁREA "N": Tem início no ponto 6, ponto este localiza-  
do no lado esquerdo no início da Av. Marginal Direita,  
deste ponto segue o Az 291º38'54" numa distância de -  
153,80m até atingir o ponto 5. Deste ponto deflete à es-  
querda e segue o Az 279º36'25" numa distância de 110,00m  
até atingir o ponto D, sendo que do ponto 6 ao D, a divi-  
sa confronta com área pertencente à Municipalidade. Deste  
ponto deflete à direita e segue o Az 8º07'57" numa distân-  
cia de 66,50m até atingir o ponto E, deste ponto deflete  
à direita e segue o Az 9º54'13" numa distância de 94,54m  
até atingir o ponto F. Deste ponto deflete à direita e

*Bel*



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

501  
SM.


segue o Az 25º27'51" numa distância de 56,94m até atingir o ponto G, sendo que do ponto D ao G a divisa segue o alinhamento da Estrada Velha de Itapevi. Deste ponto deflete a direita e segue o Az 118º14'30" numa distância de 274,73m até atingir o ponto H, confrontando com o loteamento do Jardim Paulista. Deste ponto deflete à direita e segue o Az 194º41'17" numa distância de 160,72m, seguindo pelo alinhamento lateral da Av. Marginal Direita, até atingir o ponto 6, ponto este onde iniciou a presente descrição, encerrando uma área de 49.409,65m<sup>2</sup>."

**Artigo 2º.** As áreas referidas no artigo anterior encontram-se identificadas nas plantas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

**Artigo 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 1º de novembro de 1991

  
CARLOS ALBERTO BEL CORREIA  
- Prefeito Municipal -

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI  
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA  
5 / 11 / 91 DO JORNAL NOTÍCIAS.  
5 / 11 / 91 